



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



**LEI Nº 1.625, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

**“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais”.**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito no percentual de 10% (dez por cento) e dos Secretários Municipais do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no percentual de 20% (vinte por cento), com amparo na Lei Municipal nº. 1538, de 15 de setembro de 2004 e Lei Municipal nº. 1620, de 24 de julho de 2007.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de julho de 2007.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde - MG, 25 de Julho de 2007.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Prefeito Municipal